



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE



**DATA:** 06/09/2016 **HORA:** 16:59

**Nº PROCESSO:** 400505/16

**REQUERENTE:** M CUTRIM CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA

**CPF/CNPJ:** 04603193000126

**ENDEREÇO:** RUA BARAO DE MELGAÇO N º2350 SALA 111 BAIRRO CENTRO SUL CUIABA

**TELEFONE:** 6535413973

**DESTINO:** PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE PROTOCOLO / CENTRAL DE ATENDIMENTO

**LOCAL ATUAL:** PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE PROTOCOLO / CENTRAL DE ATENDIMENTO

**ASSUNTO/MOTIVO:**

SOLICITAÇÃO: RECURSO ADMINISTRATIVO VISANDO REFORMAR DECISAO QUE INABILITOUA PARTICIPAÇÃO DA RECORRENTE NO PROCESSO LICITATORIO DA CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2016 CONFORME ANEXO

**OBSERVAÇÃO:**

SOLICITAÇÃO: RECURSO ADMINISTRATIVO VISANDO REFORMAR DECISAO QUE INABILITOUA PARTICIPAÇÃO DA RECORRENTE NO PROCESSO LICITATORIO DA CONCORRENCIA PUBLICA Nº 001/2016 CONFORME ANEXO

  
M CUTRIM CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA

  
EVANICE DE OLIVEIRA

Informações sobre o andamento do processo, somente, poderão ser fornecidas mediante recibo.

**PROCURAÇÃO**

<b>OUTORGANTE</b>	<b>NOME: M CUTRIM CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA-ME</b>			
	<b>ENDEREÇO E/OU DOMICÍLIO</b>			
	Rua 90, Nº 786, Qd. F-47, Lt. 104 – E, Sl. J 3 E 4, Setor Sul, CEP: 74.0930-20 Goiânia/GO.			
	<b>QUALIFICAÇÃO</b>			
	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	CNPJ/CPF
				04.603.193/0001-26

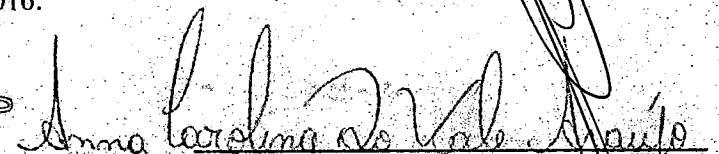
Representada pela sócia ANNA CAROLINA DO VALE ARAUJO, brasileira, solteira, empresária, CPF: 037003851-70, CI: 5344612 SSP-GO

<b>OUTORGADO</b>	<b>MÁRIO BORGES JUNQUEIRA</b>			
	<b>ENDEREÇO E DOMICÍLIO</b>			
	RUA BARÃO DE MELGAÇON Nº 2350, SALA 111, BAIRRO CENTRO SUL, CUIABÁ- MT			
	<b>QUALIFICAÇÃO</b>			
	Nacionalidade	Estado Civil	Profissão	CGC/CPF
	Brasileiro	Solteiro	Empresário	926.033.191-91

<b>PODERES</b>	<p>Participar de licitações e concorrências públicas ou particulares, convites, formalizar processos em habilitações, requerer, acompanhar, discordar dos resultados, lançar protestos, dar lances, convites, RDC, pregão, tomadas de preços e assembleias gerais, interpor recursos, efetivar cadastramento de firma como fornecedora de entidade públicas ou particulares, assinar contratos de fornecedores, seja em virtude de licitações ou de vendas sem licitações, requerer e assinar todos e quaisquer documentos necessários, concordar ou discordar, comparecer em audiência, transigir, desistir, assinar declarações, assinar propostas, assinar contratos na qual a empresa for vencedora da licitação, alegar razões, representar perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias e entidades particulares, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, principalmente referente a concorrência 01/2016 no Município de Várzea Grande- MT.</p>
----------------	---

GOIÂNIA, 05 DE SETEMBRO DE 2016.




  
**M CUTRIM CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA**  
**LTDA-ME**  
 Anna Carolina do Vale Araujo – Sócia

**6º** CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIAS  
 Av. 15 de Novembro, 100 - Centro, Goiânia - GO  
 CEP: 74120-030 - FONE: (62) 3093-2222 FAX: (62) 3092-8556

02061608251204094604880 - Consulte: <http://extrajudicial.tiroc.us.br/selo>

Reconheço por semelhança a assinatura de ANNA CAROLINA DO VALE ARAUJO (197928) análoga a de nosso arquivo, dou fé. Goiânia, 05 de setembro de 2016. Em Teste da verdade: Gilson Borges Ribeiro, Escrevente





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5344612 2.A VIA DATA DE EMISSÃO: 26/JUN/2014

NOME: ANNA CAROLINA DO VALE ARAUJO


FILIAÇÃO: BENEDITO PAULO DE ARAUJO TALGIBIA MARIA DO VALE

RECIFE-PE 03/MAI/1992

NATURALIDADE: CASADO (MARIAGEM)

DOC. ORDEM: C.NAS. 39362 FLS. 38 L. A35 RECIFE-PE 10-ZM EM 13/05/1992

CPF: 037003851-70

6964578  35344512

ANEXO 16 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS P-15

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO




Anna Carolina Do Vale

REGISTRO DE IDENTIFICAÇÃO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS

Av. Brasil, 174 - FLS. 174 - C. 2 - Centro - Goiânia - GO



CEP: 74125-010 - FONE: (61) 3093-2100 - FAX: (61) 3092-9102

02001410020823020000120 - Consulte: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

AUTENTICAÇÃO. Conferir com o Original.

Goiânia-GO, 25 de Janeiro de 2015.

Mancel Messias Barbosa - Escrevente

*[Large handwritten signature]*

*[Handwritten mark or signature]*

**QUARTA ALTERAÇÃO, RERATIFICAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**M CUTRIM ENGENHARIA LTDA – ME**  
**CNPJ sob nº 04.603.193/0001-26**  
**NIRE sob nº 52201803618**

**AMANDA SOUZA DO VALE**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada à Rua 136-B, nº 77, Apto 201, Cond. Morada do Sol, Setor Sul, CEP: 74.093-250, Goiânia – Goiás, nascida aos 27 de novembro de 1992, filha de Valmir Pereira do Vale e Shirley Ananda Vitorino de Souza, portadora do R.G nº 2.871.734 expedida pela SESP/DF e CPF nº 034.080.711-36.

**CLOVIS SETUBAL DE SOUSA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, engenheiro, nascido aos 21 de setembro de 1988, filho de Clovis Setubal de Souza, e Vangela dos Santos Libanio Sousa, portador do RG nº 6015914 expedida pela SSP/GO e CPF nº 027.189.201-30, portador do registro sob nº 24973/D-GO/ CREA GO, residente e domiciliado na Rua Samuel Morse, s/nº, Qd. 169, Lt. 1/5, Ed. SKY LIFE, Apto 2204, Setor Serrinha, CEP: 74.835-080, Goiânia – Goiás.

Únicas sócias componentes da sociedade empresária limitada denominada: **M CUTRIM ENGENHARIA LTDA – ME**, com sede na Rua 90, Número 786, Quadra F-47, Lote 104-E, Sabreloja 3 e 4, Setor Sul, Goiânia – Goiás, CEP: 74.093-020. Registrada na JUCEG sob Nire 52201803618 com CNPJ: 04.603.193/0001-26, resolvem de comum acordo entre si, alterar e consolidar seu contrato social conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RERATIFICAÇÃO DO ENDEREÇO**

Reratificação da Clausula 2ª da 3ª alteração contratual registrado na data de 20/08/2015 sob NIRE 52151351732 na Junta Comercial do Estado de Goiás:

Onde se lê “A sociedade terá sua Sede na Rua 90, Número 786, Quadra F-47, Lote 104-E, Sabreloja 3 e 4, Setor Sul, Goiânia – Goiás, CEP: 74.093-020”;

Leia-se “A sociedade terá sua Sede na Rua 90, Número 758, Quadra F-47, Lote 104-E, Sabreloja 3 e 4, Setor Sul, Goiânia – Goiás, CEP: 74.093-020”.

**CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A sociedade que gira sob o nome empresarial de “**M CUTRIM ENGENHARIA LTDA – ME**” passa a partir desta data para “**M CUTRIM CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA – ME**”.

**CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL**

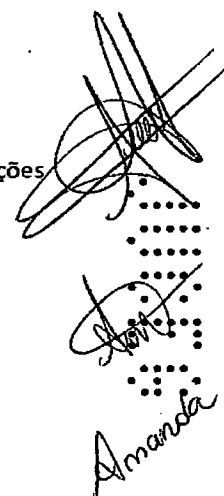
A sociedade que tem por objeto social a exploração das seguintes atividades:

Certifico que este documento da empresa **M CUTRIM CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA - ME**, Nire: 52 20180361-8, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/179815-0 e o código de segurança gYcsZ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2015 10:07:59 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

4211.1/01 Construção de Rodovias e Ferrovias;  
4120.4/00 Construção de edifícios;  
4211.1/02 Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;  
4213.8/00 Obras de urbanização ruas, praças e calçadas;  
4291.0/00 Obras portuárias, marítimas e fluviais;  
4292.8/01 Montagem de estruturas metálicas;  
4299.5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas;  
4299.5/99 Outras obras de engenharia civil;  
4311.8/01 Demolição de edifícios e outras estruturas;  
4312.6/00 Perfurações e sondagens;  
4313.4/00 Serviços de preparação de terreno;  
7112.0/00 Serviços de engenharia.

Passa a partir desta data ter o seguinte objeto social:

4110700 Incorporação de empreendimentos imobiliários;  
4211101 Construção de Rodovias e Ferrovias;  
4211102 Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;  
4120400 Construção de edifícios;  
4213800 Obras de urbanização - Ruas, praças e calçadas;  
4222701 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;  
4291000 Obras portuárias, marítimas e fluviais;  
4292801 Montagem de estruturas metálicas;  
4299501 Construção de instalações esportivas e recreativas;  
4299599 Outras obras de engenharia civil;  
4311801 Demolição de edifícios e outras estruturas;  
4312600 Perfurações e sondagens;  
4313400 Serviços de preparação de terreno;  
4319300 Serviços de preparação do terreno não especificado anteriormente;  
4322301 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;  
4399101 Administração de obras;  
4399105 Perfuração e construção de poços de água;  
7111100 Serviços de arquitetura;  
7112000 Serviços de engenharia;  
7119704 Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho.



Amanda

#### CLÁUSULA QUARTA – INGRESSO DE SÓCIO(A)

É admitida na qualidade de sócia **ANNA CAROLINA DO VALE ARAUJO**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada à Rua T 64, n° 751, Qd. 154, Lt. 15, Apto 501, Cond. Ed. Rio das Ostras, Setor Bueno, CEP: 74.230-110, Goiânia – Goiás, nascida aos 03 de maio de 1992, filha

de Benedito Paulo de Araujo e Talgibia Maria do Vale, portadora do R.G nº 5344612 2ª via expedida pela SSP/GO e CPF nº 037.003.851-70.

#### CLÁUSULA QUINTA – SAÍDA DE SÓCIO(A)

O sócio **CLOVIS SETUBAL DE SOUSA JUNIOR**, já qualificado, retira-se da sociedade vendendo a totalidade de suas 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas a sócia ora admitida **ANNA CAROLINA DO VALE ARAUJO**, já qualificada, no valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, na qual dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos na sociedade.

#### CLÁUSULA SEXTA – TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

A sócia **AMANDA SOUZA DO VALE**, já qualificada, transfere neste ato 450.000 (quatrocentos e cinquenta mil) quotas a sócia ora admitida **ANNA CAROLINA DO VALE ARAUJO**, já qualificada, no valor nominal de R\$ 1,00 (um) real cada, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, na qual dá a mais ampla e rasa quitação de seus direitos, nada mais tendo a reclamar em tempo algum quanto a seus direitos nas sociedade.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DO QUADRO SOCIETÁRIO

Em razão da alteração havida, o capital social, que permanece inalterado no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), representado por 3.000.000 (três milhões) de quotas no valor unitário de R\$ 1,00 cada, passa a ser dividido entre os sócios remanescentes na seguinte proporção:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR R\$
AMANDA SOUZA DO VALE	2.400.000	80	2.400.000,00
ANNA CAROLINA DO VALE ARAUJO	600.000	20	600.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.000.000</b>	<b>100</b>	<b>3.000.000,00</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A administração da sociedade, gestão e desempenho das atividades e negócios da empresa, bem como sua representação em juízo ou fora dele será exercida isoladamente pela sócia administradora **AMANDA SOUZA DO VALE** ou **ANNA CAROLINA DO VALE ARAUJO**, já qualificadas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As administradoras detêm poderes e atribuições de gestão na busca do objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas,

seja individualmente ou de terceiros, podendo ainda fazer-se representar através de procuração específica, delegando poderes para administração da sociedade, preferencialmente a um ou mais dos sócios quotistas ou diante da impossibilidade a terceiro, com estrita observância ao presente contrato social.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concessão, peculato, ou contra a economia popular, contra ao sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.

#### **CLÁUSULA OITAVA – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Em virtude das alterações acima, fica o presente contrato social vigorando com as cláusulas e condições seguintes, totalmente consolidadas neste presente instrumento de alteração contratual.

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**  
**M CUTRIM CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA – ME**  
**CNPJ sob nº 04.603.193/0001-26**  
**NIRE sob nº 52201803618**

**AMANDA SOUZA DO VALE**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada à Rua 136-B, nº 77, Apto 201, Cond. Morada do Sol, Setor Sul, CEP: 74.093-250, Goiânia – Goiás, nascida aos 27 de novembro de 1992, filha de Valmir Pereira do Vale e Shirley Ananda Vitorino de Souza, portadora do R.G nº 2.871.734 expedida pela SESP/DF e CPF nº 034.080.711-36.

**ANNA CAROLINA DO VALE ARAUJO**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada à Rua T 64, nº 751, Qd. 154, Lt. 15, Apto 501, Cond. Ed. Rio das Ostras, Setor Bueno, CEP: 74.230-110, Goiânia – Goiás, nascida aos 03 de maio de 1992, filha de Benedito Paulo de Araujo e Talgibia Maria do Vale, portadora do R.G nº 5344612 2ª via expedida pela SSP/GO e CPF nº 037.003.851-70.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

A sociedade gira sob o nome empresarial: **M CUTRIM CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA – ME**, com nome fantasia **M CUTRIM**.



## CLÁUSULA SEGUNDA

A sociedade terá sua Sede na Rua 90, Número 758, Quadra F-47, Lote 104-E, Sabreloja 3 e 4, Setor Sul, Goiânia – Goiás, CEP: 74.093-020.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A sociedade mantém filial na Quadra 106 Norte Avenida Juscelino Kubitschek, Número 16, Lote 09, Sala 104, Plano Diretor Norte, Palmas – Estado do Tocantins, CEP: 77.006-044, com registro na JUCETINS sob NIRE 17900114678 e CNPJ 04.603.193/0002-07.

## CLÁUSULA TERCEIRA

A sociedade tem por objetivo a exploração das seguintes atividades:

- 4110-7/00 Incorporação de empreendimentos imobiliários;
- 4211.1/01 Construção de Rodovias e Ferrovias;
- 4211.1/02 Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos;
- 4120.4/00 Construção de edifícios;
- 4213-8/00 Obras de urbanização - Ruas, praças e calçadas;
- 4222-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- 4291.0/00 Obras portuárias, marítimas e fluviais;
- 4292.8/01 Montagem de estruturas metálicas;
- 4299.5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas;
- 4299.5/99 Outras obras de engenharia civil;
- 4311.8/01 Demolição de edifícios e outras estruturas;
- 4312.6/00 Perfurações e sondagens;
- 4313.4/00 Serviços de preparação de terreno;
- 4319-3/00 Serviços de preparação do terreno não especificado anteriormente;
- 4322-3/01 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;
- 4399-1/01 Administração de obras;
- 4399-1/05 Perfuração e construção de poços de água;
- 7111-1/00 Serviços de arquitetura;
- 7112.0/00 Serviços de engenharia;
- 7119-7/04 Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho.

## CLÁUSULA QUARTA

A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial, ter sucursais e filiais em todo território nacional, mediante deliberação dos sócios em maioria de capital e alteração contratual assinada por todos os sócios ou por sócio investido nos poderes de representação dos demais sócios, cumpridas as formalidades legais.

#### CLÁUSULA QUINTA

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 20/07/2001.

#### CLÁUSULA SEXTA

O capital social da sociedade é de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais) divididos em 3.000.000 (três milhões) de quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizadas em moeda corrente do país, e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR R\$
AMANDA SOUZA DO VALE	2.400.000	80	2.400.000,00
ANNA CAROLINA DO VALE ARAUJO	600.000	20	600.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.000.000</b>	<b>100</b>	<b>3.000.000,00</b>

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A administração da sociedade, gestão e desempenho das atividades e negócios da empresa, bem como sua representação em juízo ou fora dele será exercida isoladamente pela sócia administradora **AMANDA SOUZA DO VALE** ou **ANNA CAROLINA DO VALE ARAUJO**, já qualificadas.

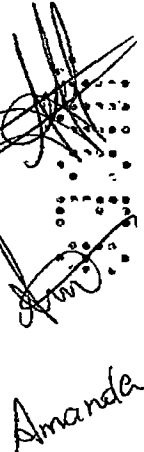
**PARÁGRAFO SEGUNDO** – As administradoras detêm poderes e atribuições de gestão na busca do objeto social, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas, seja individualmente ou de terceiros, podendo ainda fazer-se representar através de procuração específica, delegando poderes para administração da sociedade, preferencialmente a um ou mais dos sócios quotistas ou diante da impossibilidade a terceiro, com estrita observância ao presente contrato social.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

#### CLÁUSULA OITAVA

A sociedade encerrará seu exercício social todos os anos em 31 de dezembro, podendo a critério desta ter duração inferior a um ano, devendo se iniciar no 1º dia de cada período e encerrando-



se no último, ocasião em que serão apurados, sob responsabilidade dos administradores, os resultados mediante Balanço Patrimonial e DRE - demonstração de resultado do período, podendo a mesma levantar demonstrações financeira intermediárias e distribuir os lucros apurados, obedecendo a melhor técnica contábil, aplicando-se no que couber o disposto na Lei n. 6.404/76.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Após efetuadas as amortizações do ativo que forem necessárias, constituídas as previsões para depreciação do ativo imobilizado e para crédito de liquidação duvidosa, bem como outras deduções permitidas pela Legislação em vigor, tudo de conformidade com a conveniência e interesse da sociedade, o lucro líquido que resultar terá a destinação que for deliberada pelos sócios.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Nos termos do artigo 1.007 do Código Civil, a distribuição dos lucros e/ou prejuízos na sociedade tem o destino de distribuição que for deliberado em reunião entre os quotistas, podendo ser de forma desproporcional, não estando vinculado ao percentual de cada um no quadro societário.

#### CLÁUSULA NONA

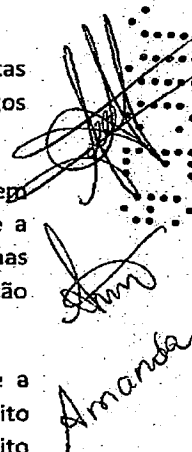
Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores, quando for o caso, em conformidade com o disposto nos artigos 1.071, 1.072, § 2º e 1.078 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As deliberações dos sócios, quando necessárias, serão tomadas em reunião, que poderá ser dispensada quando todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria que seria objeto delas, ficando dispensadas as formalidades, procedimentos e normas aplicadas à assembleia (dispostas no § 6º do art. 1072 do Código Civil/2002) para a realização destas reuniões.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em não se aplicando à reunião dos sócios as normas sobre a assembleia, faz-se necessário expressamente dispor no presente contrato que a este respeito será feita a convocação para a reunião dos sócios mediante anúncio com antecedência de oito dias, contra recibo, com a ordem do dia, indicados o local, dia e hora para a realização da reunião. A reunião será realizada quando da determinação dos sócios e administradores, com o *quorum* mínimo legal e registro dos trabalhos em ata.

#### CLÁUSULA DÉCIMA

Não obstante este contrato ser por tempo indeterminado, a sociedade não entrará em dissolução e, conseqüentemente, em liquidação em virtude de retirada por morte, falência ou



A handwritten signature is present next to a circular stamp. Below the signature, the name "Amanda" is written in cursive.

incapacidade de qualquer dos sócios, devendo necessariamente prosseguir em relação aos sócios remanescentes, com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Os demais continuarão na sociedade e as quotas do retirante serão transferidas aos outros sócios remanescentes.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Inexistindo interesse do(s) sócio(s) remanescentes pela continuidade na sociedade, o valor de seus haveres será apurado e liquidado conforme designado na Cláusula Décima Segunda.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Fica expressamente vedada a associação de terceiros nas quotas dos sócios, não tendo eficácia perante a sociedade qualquer composição nesse sentido.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

A cessão ou transferência de quotas entre os sócios é livre, dependendo de expressa anuência de todos os sócios. No entanto, a cessão ou transferência de quotas a terceiros estranhos à sociedade é vedada.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá noticiar aos outros, por escrito, em antecedência de 60 (sessenta) dias, e seus haveres serão avaliados e pagos por valor definido em comum entendimento entre os sócios, considerando as respectivas participações societárias. Não havendo entendimento entre os sócios sobre o valor da quota, o valor será obtido mediante levantamento em balanço específico e respectiva avaliação por empresa de notória especialização com atuação a nível nacional no ramo ou ainda por três profissionais de reconhecida especialização, que confeccionaram em conjunto laudo de avaliação, sendo estes profissionais escolhidos em condições a serem fixadas pelos sócios, cujos honorários e despesas serão arcadas pela sociedade.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A sociedade poderá ser dissolvida ou liquidada somente pela vontade dos sócios **ANNA CAROLINA DO VALE ARAUJO** e **AMANDA SOUZA DO VALE** ou, no caso de sua ausência, falecimento ou incapacidade absoluta, é exigido *quorum* da unanimidade dos sócios remanescentes.



#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

É expressamente proibido aos sócios utilizarem-se da denominação social em negócios de qualquer natureza estranhos ao objeto social, assim como avalizar ou afiançar obrigações de terceiros, bem como ao sócio, pessoa física, prestar qualquer tipo de fiança perante terceiro, sob pena de nulidade. Fica ressalvada, entretanto, a permissão de fiança e aval entre os sócios pessoas físicas e a benefício da sociedade e suas relações negociais com terceiros.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Pelo exercício das funções administrativas, o administrador fará jus a uma retirada Pró-Labore mensal a ser fixada de comum acordo entre os sócios e levado a débito de despesas gerais da sociedade, observadas as disposições regulamentares pertinentes, observadas as circunstância constantes na Cláusula Sexta e parágrafos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

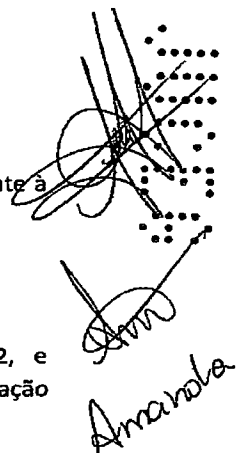
Os aumentos de capital social, por aporte dos sócios, deverão ser feitos proporcionalmente a participação societária, salvo anuência da unanimidade dos detentores das quotas sociais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA

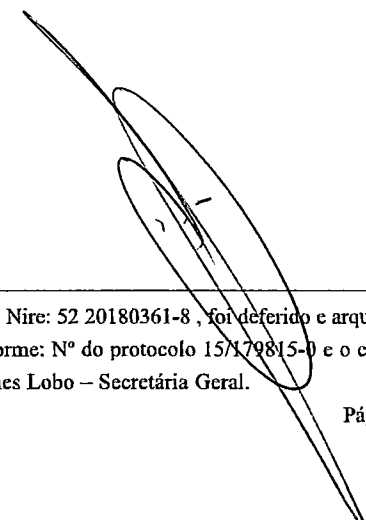
Os casos omissos serão regidos pelas disposições da Lei 10.406, de 10.01.2002, e subsidiariamente, pelas legislações das sociedades anônimas e no que for aplicável a legislação das sociedades simples e demais legislações aplicáveis.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concessão, peculato, ou contra a economia popular, contra ao sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação.



A handwritten signature in black ink is written over a circular stamp. The stamp contains a grid of small black dots. Below the signature, the name 'Amaral' is written in a cursive script.



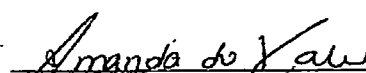
A large, stylized handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a long tail, is positioned in the lower right area of the page.

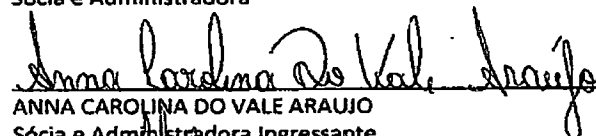
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO, para decidir sobre quaisquer questões oriundas deste contrato, com preferência a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, justos e contratados, assinam este instrumento de contrato Social, em via única de forma a ser arquivada na Junta Comercial do Estado de Goiás, para os efeitos legais.

Goiânia/GO 10 de novembro de 2015.

  
AMANDA SOUZA DO VALE  
Sócia e Administradora

  
ANNA CAROLINA DO VALE ARAUJO  
Sócia e Administradora Ingressante

  
CLOVIS SETUBAL DE SOUSA JUNIOR  
Sócio e Administrador Retirante

Carimbo circular: **Comarca de Goiânia - Goiás**  
Escritório: **Escritório**  
Endereço: **Av. Goiás, 1117 - 115509-600 - Goiânia - GO**  
Telefone: **(61) 3084-2222**

Carimbo retangular: **6º CARTÓRIO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS**  
Endereço: **Av. Goiás, 1117 - 115509-600 - Goiânia - GO**  
Telefone: **(61) 3084-2222**

020815117115509600739 - Consultar: <http://www.jucecg.go.gov.br/br/sisbr>  
020815117115509600739 - Registro verdadeiro das assinaturas de ANNA CAROLINA DO VALE ARAUJO (197976), AMANDA SOUZA DO VALE (166613) e CLOVIS SETUBAL DE SOUSA JUNIOR (119881), pessoas por mim identificadas, e por serem do apostas em minha presença, em 16 de Goiânia, 18 de novembro de 2015. **gYcsZ** - Edward Marques Ferreira Junior - Escrevente

**JUCEG JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIÁS**

CERTIFICO O REGISTRO EM  
SOB O NÚMERO: 23112015  
52151798150  
15/179815-0

Protocolo:  
Empresa: 52.2 0180361-8  
M CUTRIM CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA - ME

SECRETÁRIA-GERAL - PAULA NUNES LOBO ROSSI

Certifico que este documento da empresa M CUTRIM CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA - ME, Nire: 52 20180361-8, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 15179815-0 e o código de segurança gYcsZ. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/11/2015 10:07:59 por Paula Nunes Lobo - Secretária Geral.



**M CUTRIM**

Ilm.º Sr.

Landolfo Lázaro Vilela Garcia

DD. Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT

Objeto: Recurso Administrativo visando reformar a decisão que inabilitou a participação da Recorrente no processo licitatório da Concorrência Pública n.º 001/2016.

A empresa **M CUTRIM CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 04.603.193/0001-26, com sede na Rua 90, n.º 786, Quadra F-46, lote-104-E, sala-J3 e 4, Setor Sul, CEP: 74.093-020, Goiânia/GO, neste ato representada por seu Procurador **MARIO BORGES JUNQUEIRA**, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº 1366693-2 SSP/MT, CPF: 926.033.191-91, residente e domiciliado na Rua barão de Melgaço nº 2350 sala 111, bairro centro sul Cuiabá-MT; na artigo 41,&1 e artigo 109, alínea "d" da Lei nº 8666/93, e artigo 56,& 1 da Lei 9.784/99;

sedenaRua 90 N°786, Qd.F-47, Lote 104-E, SLJ 3 e 4, SetorSul, Goiânia-GO, CEP: 74.093-20Fone: (62) 35413973

Email: [comprasmcutrim@gmail.com](mailto:comprasmcutrim@gmail.com)

CNPJ: 04.603.193/0001-26





M CUTRIM

## RECURSO ADMINISTRATIVO

contra a decisão proferida no dia 30/08/16 por essa Comissão Permanente de Licitação no procedimento licitatório realizado pela **Prefeitura do Município de Várzea Grande/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, acima referenciada, pelo que passa a expor e a requerer o seguinte.

### DA TEMPESTIVIDADE

1. A publicação do despacho de inabilitação ocorreu no dia 30/08/2016 (terça-feira), cujo prazo recursal é de cinco dias úteis. Assim, revela-se latente a tempestividade do presente recurso.

### DA INABILITAÇÃO

2. A Recorrente foi inabilitada ao fundamento de que: *“Não atendeu aos itens, 10.7.4.3 – Patrimônio Líquido superior a ½ ( um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e com a iniciativa privada; 10.7.4.4 – Caso o valor total constante na declaração de contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração Pública apresente divergência percentual superior a 10% ( dez por cento), para mais ou para menos, em relação a receita bruta discriminada na DRE-Demonstração do Resultado do Exercício, a Comissão de Licitação diligenciará o licitante para apresentar as devidas justificativas”*.

sedenaRua 90 N°786, Qd.F-47, Lote 104-E, SLJ 3 e 4, SetorSul, Goiânia-GO, CEP: 74.093-20Fone: (62) 35413973

Email: [comprasmcutrim@gmail.com](mailto:comprasmcutrim@gmail.com)

CNPJ: 04.603.193/0001-26







M CUTRIM

### AS RAZÕES DA REFORMA

3. Não se mostra razoável a decisão de inabilitação da Recorrente, até porque, a empresa apresentou devidamente declaração afirmando que possuía capital líquido superior a  $\frac{1}{2}$  conforme exigido em edital, sendo assim, foi assumido pela licitante a veracidade das informações prestadas por ela sob pena de responder civilmente, administrativamente e até penalmente em caso de falsa afirmação.

3.1. Convém ressaltar ainda que a Recorrente se encontra em perfeita situação econômica, possuindo patrimônio líquido superior a  $\frac{1}{2}$ , portanto, possui capacidade financeira para executar as obras conforme demonstrado no índice financeiro, DRE e balanço patrimonial apresentados junto com os outros documentos para habilitação.

3.2. Por outro lado, vê-se, com clareza solar, da simples leitura dos itens 10.7.7 e 10.7.8 do edital, que a comprovação do Patrimônio Líquido ou Capital social Mínimo "deverá ser efetuada através do Balanço Patrimonial e ou contrato Social respectivamente", senão vejamos:

sedenaRua 90 N°786, Qd.F-47, Lote 104-E, SLJ 3 e 4, SetorSul, Goiânia-GO, CEP: 74.093-20Fone: (62) 35413973

Email: [comprasmcutrim@gmail.com](mailto:comprasmcutrim@gmail.com)

CNPJ: 04.603.193/0001-26





M CUTRIM

**10.7.7** - A licitante deverá comprovar Patrimônio Líquido ou Capital Social Mínimo para fins de habilitação, conforme previsto no parágrafo § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93, equivalente a: a) Proposta de Preços para cada lote deverá comprovar Patrimônio Líquido ou Capital Social Mínimo de R\$ 207.343,27 (duzentos e sete mil trezentos e quarenta e três reais e vinte e sete centavos).

**10.7.8.** A comprovação do Patrimônio Líquido ou Capital Social Mínimo **deverá ser através do Balanço Patrimonial e ou contrato Social respectivamente,** devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei.

3.2.1. A conclusão nos parece óbvia - a Recorrente conseguiu comprovar tanto pelo balanço patrimonial, quanto pelo contrato social, o seu patrimônio líquido e capital social, atualmente no valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), evidentemente que tal montante é bem superior à proposta de preço objeto da presente licitação, portanto, de modo algum se justifica a desabilitação da Recorrente.

3.2.2. Assim, restaram atendidas as exigências do edital assegurando a boa saúde financeira da Recorrente como garantia para a execução da obra.

sedenaRua 90 N°786, Qd.F-47, Lote 104-E, SLJ 3 e 4, SetorSul, Goiânia-GO, CEP: 74.093-20Fone: (62) 35413973

Email: [comprasmcutrim@gmail.com](mailto:comprasmcutrim@gmail.com)

CNPJ: 04.603.193/0001-26





M CUTRIM

3.3.3. Não a que se falar em outras garantias, aliás, vem a calhar, a diz a Súmula 275 do TCU:

*“SÚMULA Nº 275/2012 - TCU - Para fins de qualificação econômico-financeira, a Administração pode exigir das licitantes, de forma não cumulativa, capital social mínimo, patrimônio líquido mínimo ou garantias que assegurem o adimplemento do contrato a ser celebrado, no caso de compras para entrega futura e de execução de obras e serviços.*

3.4. Ademais, a persistir a desclassificação da Recorrente, esta Comissão estaria contrariando as normas da licitação admitindo critérios subjetivos através de exigências ‘mínimas’, podendo assim limitar o número de participantes no processo de licitação, violando, também, os princípios inseridos no artigo 3º (princípio da Isonomia) da lei de licitações, bem como do art. 5º da Lei 12.462 de 2011.

3.4.1. Trazemos à colação a recomendação do TCU:

*“... evite a utilização em seus editais de condições que frustrem o caráter competitivo da licitação, bem como de elementos que indiretamente possam elidir o princípio da igualdade entre os licitantes, pois os mesmos ferem respectivamente o parágrafo 1º do art. 3º, bem como o parágrafo 1º do art.*

sedenaRua 90 N°786, Qd.F-47, Lote 104-E, SLJ 3 e 4, SetorSul, Goiânia-GO, CEP: 74.093-20Fone: (62) 35413973

Email: [comprasmcutrim@gmail.com](mailto:comprasmcutrim@gmail.com)

CNPJ: 04.603.193/0001-26





M CUTRIM

*44 da lei 8.666/93. Trata-se portanto de ato ilegal, pois contraria ao rígido esquema de licitação traçado pela Constituição Federal em seu art. 37, XXI."*

#### DOS REQUERIMENTOS

4. Isto posto, requer a essa respeitável Comissão Permanente de Licitação que se digne de rever e reformar a decisão exarada, mais precisamente que julgou como inabilitada no presente certame a empresa **M. CUTRIM CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA-ME**, visto que a HABILITAÇÃO da mesma é imprescindível para a validade do presente procedimento público concorrencial.

4.1. Requer ainda que sejam intimadas as demais Licitantes para, querendo, impugnarem o presente recurso administrativo;

4.1.1. Por fim, caso não seja reconsiderada a r. decisão atacada, faça este subir, devidamente informado, à Autoridade Superior, em conformidade com o § 4º, do artigo 109 da Lei 8.666/93.

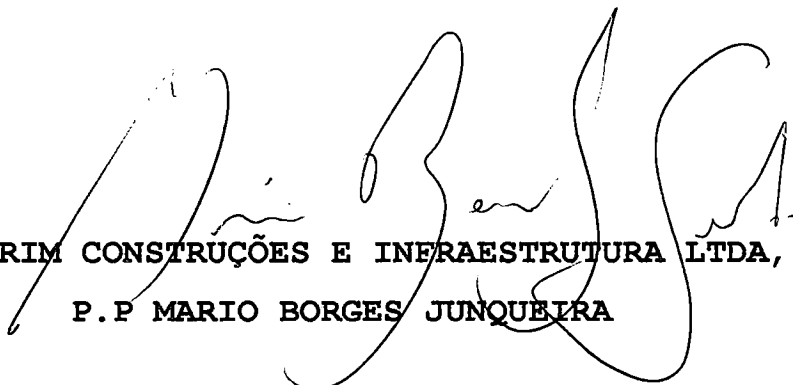




M CUTRIM

Termos em que  
Pede Deferimento

Várzea Grande/MT, 05 de setembro de 2016



M CUTRIM CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA,  
P.P MARIO BORGES JUNQUEIRA





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

**Nr. Remessa:** 00255434

**Data Remessa:** 2016-09-06

**Hora:** 17:05

**Enviado Por:** KARINE DA SILVA LEITE

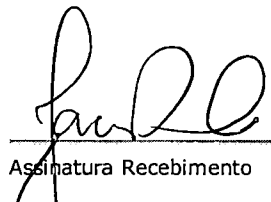
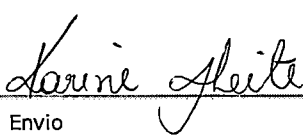
**Destino:** COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
PREFEITURA DE VÁRZEA GRANDE

**Observação:** AO SRº LANDOLFO MATOS DE OLIVEIRA -  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

**Nr Processo**  
00400505/16

**Requerente**  
M CUTRIM CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA

**Tipo Documento**  
SOLICITACAO

 Assinatura Recebimento	06/09/2016	 Assinatura Envio
--	------------	--

17:03